



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 136, DE 16 DE MARÇO DE 1977

Autoriza a venda de terreno urbano ao Ban
co Brasileiro de Descontos S/A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu san
ciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender ao Banco Bra
sileiro de Descontos S/A (BRADESCO), para a construção de sede própria p a r a
a sua agência local, ao preço de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros),
um terreno urbano com a área de 720 m² (setecentos e vinte metros quadrados), me
dindo 20 x 36 metros, constituído do lote "F" e parte do lote "G", na quadra nº
13 do Loteamento Municipal, à Av. Ildefonso Carneiro, esquina com a Av. Padre
Brom, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 16 de março de 1977.

Aluíz Barboza Guimarães
[Signature]